

**LEI N° 2.979/2019**

**EMENTA:** DISPÕE sobre o direito das pessoas com deficiência Visual receberem o Boleto de Pagamento de IPTU confeccionado nos sistemas convencionais e em Braille.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 195/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Carlos da Silva:

Art. 1º- Fica assegurado às pessoas com deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento do IPTU (Imposto Predial e territorial Urbano) confeccionados no sistema convencional e em Braille.

Art. 2º - Os interessados em receber o boleto em de pagamento em Braille deverão se inscrever e se cadastrar no site da prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O poder executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 04 de abril de 2019.

**JOSÉ AUGUSTO MAIA JÚNIOR**  
Presidente

**JOSÉ RONALDO PACA**  
Vice-Presidente

**ANTÔNIO GOMES BEZERRA JÚNIOR**  
1º Secretário

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**  
2º Secretário